

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

Processo Adm. nº: 22/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: APÓS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO
Lugar de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2021
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

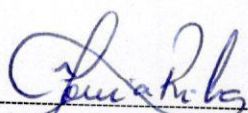
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
69	06.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00	MANUT. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99.00.00.00	7.000,00
Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação				
Total previsto:				7.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN \$	Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.	7.000,0000	7.000,00
Total Geral ----->				7.000,0000	7.000,00

Matos Costa, 12 de Abril de 2021.


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araujo, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80 Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitações
Matos Costa-SC



No uso das minhas atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento, dispensa de licitação para

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de assessoria frente à **Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação conforme a Meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Par mais PNE.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação é essencial para que se possa saber o que foi de fato alimentado no sistema pelas Gestões Anteriores e se estão alinhadas aos documentos norteadores municipais, estaduais e federais e conduzir captação de recursos federais.

3. DA CONSULTORIA:

3.1. Prazos de Entrega: Será efetivado em 90 dias os trabalhos com a Secretaria de Educação. Acompanhando e repassando aos profissionais responsáveis as necessidades presentes e latentes do sistema frente a rede municipal de ensino.

Além de toda necessidade e demanda também apresentada pela Secretaria de Educação, seja um Programa novo, ou alguma dúvida pertinente que venha surgir ao longo do período de vigência desta proposta.



5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Toda proposta recebida será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando, então, prevalecerá o maior prazo estabelecido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e necessidade frente ao sistema federal para o êxito decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. Efetuar a entrega do objeto conforme necessidade e apontamento observado no sistema federal conforme especificações, prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a consultoria executada.

6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou qualquer tipo de inconformidade.

6.5. Comunicar à Secretária Municipal de Educação - através do telefone (49)35721380, acompanhará e observará o andamento e controle dos trabalhos e análise do sistema frente a necessidade do município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a responsável a análise e encaminhamento via Sistema Federal.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade das informações inseridas no Sistema Federal provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, e da Proposta.

7.3. Comunicar à, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e contrato.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho de acordo com a proposta apresentada.

8.2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agentes(s) competente(s).

8.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATANTE até a assinatura do Contrato.

8.4 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira paga logo após a assinatura do contrato, para viabilizar a vinda da profissional ao município

8.5 Dotação orçamentária -69

Manutenção da Secretaria de Educação

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Santa Catarina.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Santa Catarina.

2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) fraudar a execução do objeto.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) cometer fraude fiscal.
- f) não mantiver a proposta.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 10.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.
- 10.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
- 10.4. A proposta deverá ser por item e não global, mostrando-se o valor unitário e global de cada objeto descrito na planilha supracitada – descrição do objeto.

Matos Costa 07 de abril de 2021.

Sônia Terezinha Ribas

Secretária Municipal de Educação



Palmira Tolotti

Consultoria Pedagógica

Capivari, 31 de março de 2021.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
A/C - Sonia
CONTATO: smematoscosta@gmail.com

REFERÊNCIA

PROPOSTA 0112/2021: CONSULTORIA.

Prezada(o),

Atendendo à solicitação formulada, temos a grata satisfação de remeter a presente COTAÇÃO, contendo as Condições Gerais, Especificações e Valor para execução dos trabalhos, solicitados, e que pretendemos realizar nas seguintes condições:

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas, conforme as seguintes especificações:

- ❖ Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação conforme a Meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Par mais PNE.

II - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CAPACITAÇÃO

Professora PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI

- ▶ Pós-graduação em Gestão da Educação Municipal pela UFSCAR (Universidade Federal de São Carlos);
- ▶ Pós-graduação em Educação Moral e Ética nos contextos de Aprendizagem.
- PRADIME - Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais da Educação - MEC.
- Graduada em Contabilidade.
- Graduada em Língua Portuguesa e suas respectivas literaturas / Magistério com habilitação em Educação Infantil
- Graduação em Pedagogia em Habilitação para Coordenação e Direção.
 - Mestranda em Educação - Políticas Públicas

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- ✓ Palestrante em temas como: Captação de Recursos Financeiros da Educação, Projetos Pedagógicos com foco em Gestão de Projetos, Plano Municipal voltado aos municípios;
- ✓ Assessora Pedagógica e Palestrante de Programas Estaduais e Federais;





Palmira Tolotti

Consultoria Pedagógica



- ✓ Elaboração e Apresentação de cursos abertos e *in company*, destinados a Gestores da Educação, Secretários, Supervisores, Diretores/Coordenadores e Professores;
- ✓ Programa PAR – Assessoramento e Realização de apontamentos nos moldes do Plano de Ações Articuladas.

IV – DA CARGA HORÁRIA, PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente Palmira Tolotti Palestras, propõe as seguintes condições:

- Carga Horária:** 01 visita presencial de 4 horas/dia e 90 dias de atendimento à distância (ONLINE): Atendimento "on-line" compreendendo: desenvolvida a partir da sede da contratada ou domicílio técnico – através de contatos via SKYPE, Telefone, Internet, whatsapp e ou qualquer outro meio ou mídia de comunicação possível entre as partes.
- Vigência do Contrato:** 03 meses
- O Valor de todo o serviço descrito é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) a ser pago em 2 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), após a emissão da nota fiscal.

V- CONDIÇÕES GERAIS

- A validade da presente proposta é de 30 dias.

Esperamos que a condições apresentadas, atendam as expectativas de V.S^{as}, e assim em nome da Palmira Tolotti Palestras Ltda – ficamos no aguardo de suas manifestações augurando a efetiva realização dos trabalhos.

Respeitosamente,

Profª PALMIRA RAMOS TOLOTTI
Consultora Educacional





Palmira Tolotti

Consultoria Pedagógica



DADOS EMPRESA

Razão Social: Palmira Tolotti Palestras Ltda.

CNPJ: 31.701.728/0001-74

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1445 – Centro

Cep: 13.360-000

Cidade: Capivari – SP

Tel. : Palmira – 19-99292-2745 - Alexandra (Secretária) – 19-98975-6568

E-mail: palmira.piai@yahoo.com.br ; adm@palmiraconsultoria.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA

BANCO SANTANDER

AGENCIA 0149

C/C: 13-002662-8

CNPJ: 31.701.728/0001-74



Rua Presidente Arthur Bernardes, 105 - Bairro Carlián - Capivari SP



19 9975-6568
19 99292-2745



palmira.piai@yahoo.com.br
adm@palmiraconsultoria.com.br



www.palmiraconsultoria.com.br

05 10 19
26



CONTRATO SOCIAL

Que entre si fazem, **PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI**, brasileira, divorciada, nascida em 07/07/1981, empresaria, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.445, apto 47, Centro, em Capivari/SP, CEP 13.360-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.316.938-4 SSP/SP e CPF nº 293.907.328-75 e **ANGELO MADEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, nascido em 26/01/1972, empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar Fernandes, nº 67, Vila Califórnia (zona sul), em São Paulo/SP, CEP 04.775-090, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.715.211-6 SSP/SP e CPF nº 174.857.288-14, com a finalidade de constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA.**

SEGUNDA

Seu objetivo social será a exploração do ramo de (85.99-6-04) Treinamento em desenvolvimento profissional e Gerencial.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

TERCEIRA

A sede social está localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.445, apto 47, Centro, em Capivari/SP, CEP 13.360-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes a critério dos sócios.

X



QUARTA

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país como segue:

PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI	9.900 quotas	RS 9.900,00
ANGELO MADEIRA NETO	<u>100 quotas</u>	<u>RS 100,00</u>
Total	10.000 quotas	RS 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

QUINTA

O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

SEXTA

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia, **PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI**, isoladamente, ficando, porém, proibido o seu exercício ou atividades em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente em avais, fiança, abonos ou endossos, de favor, representando a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e, que, por opção dos sócios, poderá ser alterada a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

SÉTIMA

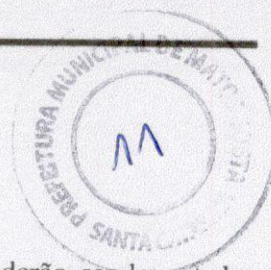
A sócia administradora **PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI** quando desempenhando suas atividades na sociedade, terá direito, a uma retirada a título de **pró-labore**, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios ou por escrito.

OITAVA

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

x

Handwritten signatures and initials, including 'AP' and 'P'.



PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser levantados balanços em qualquer período do exercício, por vontade dos sócios, obedecidas às formalidades legais e seu resultado, distribuído ou suportado, nos termos da Lei.

NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA

A morte, incapacidade ou retirada de um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade; esta continuará mediante acordo entre o sócio remanescente e o retirante, ou os herdeiros ou sucessores do falecido ou incapacitado. Os haveres do sócio falecido, retirante ou incapacitado serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de mercado e correção monetária, a partir de 60 (sessenta) dias do falecimento, retirada ou incapacidade, levantando-se para esse fim um balanço geral e procedendo-se a devida alteração de contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se for de interesse dos sócios, a sociedade poderá se dissolver a qualquer tempo, e o seu patrimônio, após liquidação das contas ativas e passivas, serão repartidas entre os sócios, na proporção de suas quotas.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, dentro do limite legal, observando o seguinte :

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o sócio deverá ser comunicado por escrito para manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias, e no silêncio, considerado desinteressado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – caso haja interesse nas quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.



DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, mediante aviso fixado na empresa, da qual elaborará uma ata que levará assinatura de todos os presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior "quorum".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensa-se a reunião, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUARTO - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

DÉCIMA TERCEIRA

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

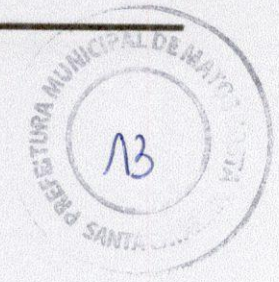
DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 6.404/76, Lei das sociedades por ações.

K

X
R
A

11111111
05 10 18



DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari/SP para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em todo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Capivari/SP, 02 de agosto de 2018.

Palmira Tatiana Ramos Tolotti
PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI

Angelo Madeira Neto
ANGELO MADEIRA NETO

TESTEMUNHAS:

Leandro Aparecido de Moraes
LEANDRO APARECIDO DE MORAES
CPF N° 223.273.918-06
RG/SSP/SP 33.373.553-5

Alessandra de Moraes
ALESSANDRA DE MORAES
CPF N° 345.250.938-97
RG/SSP/SP 41.505.237-3

JUCESP
5 OUT. 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E CIENTÍFICO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MIRE LIMITADA
FLÁVIA R. BRITTO LOPES
SECRETARIA GERAL
3523115024-4
JUCESP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO
 A Sociedade **PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA**, estabelecida na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1445, APTO 47, CENTRO, Capivari, SP, CEP:13360-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Capivari - SP	DATA 02/08/2018
------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME Palmira Tatiana Ramos Tolotti (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

NOME Angelo Madeira Neto (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 MICROEMPRESAS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
771.390/18-0
 FLÁVIA R BRITTO DE ALVES
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
JUCESP
 5 OUT. 2018



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 MICROEMPRESAS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
3523115024-4
 FLÁVIA R BRITTO DE ALVES
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.701.728/0001-74

Razão Social: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 1445 APT 47 / CENTRO / CAPIVARI / SP /
13360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

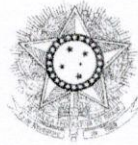
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031901103795225004

Informação obtida em 24/03/2021 09:21:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.701.728/0001-74
Certidão n°: 10528774/2021
Expedição: 24/03/2021, às 09:23:48
Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.701.728/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

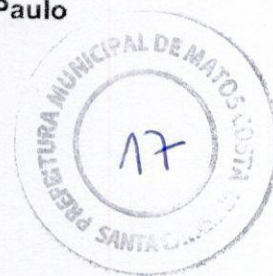
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.701.728/0001-74



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030219772-73

Data e hora da emissão 24/03/2021 09:25:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.701.728/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2018
NOME EMPRESARIAL PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO		NUMERO 1445	COMPLEMENTO APT 47	
CEP 13.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIVARI	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECAPIVARI@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 3492-6367		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 09:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA
CNPJ: 31.701.728/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:05:41 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **B934.3A26.CD19.0E0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua XV de Novembro, 639, Centro - Capivari-SP - CEP 13360-000 Tel (19)3492.9200 Ramal: 9204
fazenda@capivari.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND - Nº 1701/2021

Certidão fornecida para: **PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA**, 31.701.728/0001-74, sob o cadastro 0000019684, RUA BARAO DO RIO BRANCO, No. 1445, APTO 47, CENTRO, CEP 13360-000, CAPIVARI-SP

CERTIFICAMOS que, até a presente data, não constam Débitos nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Finanças, setor Dívida Ativa, referente a IMPOSTOS E TAXAS quanto ao cadastro Mobiliário, em nome do Contribuinte acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a débitos e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário

O referido é verdade e damos fé.

Certidão com validade de trinta (30) dias

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Capivari, 18 de Março de 2021 às 09:44:27.

Código de controle da certidão: **CMNBDFB3C0128186F2A420CDF3C03DD7AB7**

Certidão emitida através do Cidadão OnLine no site: cidadeocapivari.giap.com.br
Confirmação de autenticidade disponível no endereço eletrônico acima.

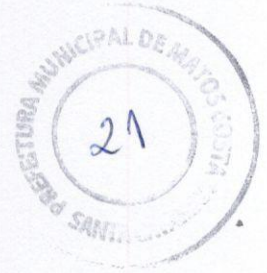


Palmira Tolotti
Consultoria Pedagógica

ALEXANDRA DE MENEZES
Secretária Executiva

☎ 19 98975-6568

✉ adm@palmiraconsultoria.com.br
🌐 www.palmiraconsultoria.com.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa Palmira Tolotti Palestras Ltda, inscrita no CNPJ 31.701.728/0001-74, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1445, apto 47 – Centro, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, executou para esta municipalidade Formação EAD do PAR - Plano de Ações Articuladas por 3 meses, abrangendo as seguintes especificações.

- **Formação para Equipe da Secretária Municipal de Educação.**

Conteúdo:

- **Avaliação, monitoramento e preenchimento do Simec - Plano de Ações Articuladas ano letivo 2020.**
- **Avaliação do PAR com seu diagnóstico para Captação de Recursos Federais**

Responsabilidade Profissional: Os trabalhos foram coordenados e desenvolvidos sob a responsabilidade da **Profª Palmira Tatiana Ramos Tolotti** – pós-graduação em Gestão Escolar, Educação Moral e ética nos contextos de Aprendizagem, graduação em Letras, Pedagogia e Contabilidade, conselheira do CAE e CME com vasta experiência em área pública municipal, assessoria de diversos municípios na implantação e acompanhamento de Programas Educacionais Estaduais e Federais.

Atesto por fim que os trabalhos foram desenvolvidos com competência técnica e respeito profissional, não restando pendências a serem concluídas e ou qualquer fato desabonador.

Município Pinheiro Preto, 11 de dezembro de 2020.

Rosania Inês Rossatto Zago

Rosania Inês Rossatto Zago
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

Rua: Arthur Costa e Silva, 111

89570-000 Pinheiro Preto - SC

Contato: (49) 3562-2006 ou 2030

Rosania Inês Rossatto Zago

CPF: 733.607.329-87

Secretária da Educação, Cultura e Esporte



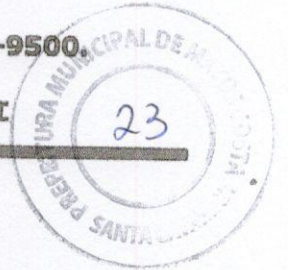
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500

CEP: 89760-000 - ITÁ - Santa Catarina

E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Palmira Tolotti Palestras Ltda, inscrita no CNPJ 31.701.728/0001-74, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1445, Apto 47 - Centro, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, executou para esta municipalidade Formação EAD do PAR - Plano de Ações Articuladas por 3 meses, abrangendo as seguintes especificações.

- Formação para Equipe da Secretária Municipal de Educação.

Conteúdo:

- Avaliação, monitoramento e preenchimento do Simec - Plano de Ações Articuladas ano letivo 2020.
- Avaliação do PAR com seu diagnóstico para Captação de Recursos Federais.
- Análise diagnóstica do Plano Municipal de Educação.

Responsabilidade Profissional: Os trabalhos foram coordenados e desenvolvidos sob a responsabilidade da Profª Palmira Tatiana Ramos Tolotti - pós-graduação em Gestão Escolar, Educação Moral e ética nos contextos de Aprendizagem, graduação em Letras, Pedagogia e Contabilidade, conselheira do CAE e CME com vasta experiência em área pública municipal, assessoria de diversos municípios na implantação e acompanhamento de Programas Educacionais Estaduais e Federais.

Atesto por fim que os trabalhos foram desenvolvidos com competência técnica e respeito profissional, não restando pendências a serem concluídas e ou qualquer fato desabonador.

Itá 15 de Novembro de 2020.

Inês Maria Leiser
Inês Maria Leiser

Diretora Adjunta de Educação

83 024 240 / 0001 - 53
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Barão do Rio Branco, 100



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Palmira Tolotti Palestras Ltda, inscrita no CNPJ 31.701.728/0001-74, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1445, Apto 47 – Centro, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, executou para esta municipalidade Formação EAD do PAR - Plano de Ações Articuladas por 3 meses, abrangendo as seguintes especificações.

- **Formação para Equipe da Secretaria Municipal de Educação.**


Conteúdo:

- **Avaliação, monitoramento e preenchimento do Simec - Plano de Ações Articuladas ano letivo 2020.**
- **Avaliação do PAR com seu diagnóstico para Captação de Recursos Federais.**

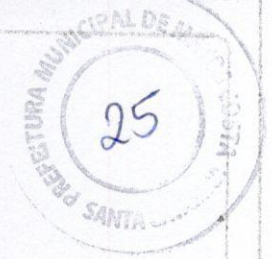
Responsabilidade Profissional: Os trabalhos foram coordenados e desenvolvidos sob a responsabilidade da Profª Palmira Tatiana Ramos Tolotti – pós-graduação em Gestão Escolar, Educação Moral e ética nos contextos de Aprendizagem, graduação em Letras, Pedagogia e Contabilidade, conselheira do CAE e CME com vasta experiência em área públicamunicipal, assessoria de diversos municípios na implantação e acompanhamento de Programas Educacionais Estaduais e Federais.

Atesto por fim que os trabalhos foram desenvolvidos com competência técnica e respeito profissional, não restando pendências a serem concluídas e ou qualquer fato desabonador.

Itapoá, 18 de agosto de 2020.


Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretaria Municipal de Educação

Luiza M. O. Bongalhardo
Secretaria de Educação
Decreto Municipal 3265/2017



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Palmira Tolotti Palestras Ltda, inscrita no CNPJ 31.701.728/0001-74, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1445, Apto 47 – Centro, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, executou para esta municipalidade Formação EAD do PAR - Plano de Ações Articuladas por 3 meses, abrangendo as seguintes especificações.

- Formação para Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Conteúdo:

- Avaliação, monitoramento e preenchimento do Simec - Plano de Ações Articuladas ano letivo 2020.
- Avaliação do PAR com seu diagnóstico para Captação de Recursos Federais

Responsabilidade Profissional: Os trabalhos foram coordenados e desenvolvidos sob a responsabilidade da Profª Palmira Tatiana Ramos Tolotti – pós-graduação em Gestão Escolar, Educação Moral e ética nos contextos de Aprendizagem, graduação em Letras, Pedagogia e Contabilidade, conselheira do CAE e CME com vasta experiência em área pública municipal, assessoria de diversos municípios na implantação e acompanhamento de Programas Educacionais Estaduais e Federais.

Atesto por fim que os trabalhos foram desenvolvidos com competência técnica e respeito profissional, não restando pendências a serem concluídas e ou qualquer fato desabonador.

Município, 22 de julho de 2020.

Elenice Ana Kirchner
Secretaria Mun. Educação
Cultura e Desporto
Mat 7579/01

Elenice Ana Kirchner
Secretária de Educação Cultura e Desporto





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA, CNPJ 31.701.728/0001-74, prestou serviço de capacitação em:

FORMAÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES: TENDÊNCIAS NA GESTÃO EDUCACIONAL - 24 HORAS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC NOS DIAS 20, 21 E 22/01/2020

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2020.

Alex Luiz Mariano
Diretor
SENAC - CEP São Bento do Sul

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ALEX LUIZ MARIANO
DIRETOR

163 603 739/0008-524

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL

RUA AUGUSTO KLIMMEK, 277 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 89280-349

SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA



São Joaquim, 22 de julho de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa Palmira Tolotti Palestras Ltda, inscrita no CNPJ 31.701.728/0001-74, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1445, Apto 47 Centro, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, executou para esta municipalidade Formação EAD do PAR - Plano de Ações Articuladas por 3 meses, abrangendo as seguintes especificações.

- Formação para Equipe da Secretária Municipal de Educação.

Conteúdo:

- Avaliação, monitoramento e preenchimento do Simec - Plano de Ações Articuladas ano letivo 2020.
- Avaliação do PAR com seu diagnóstico para Captação de Recursos Federais

Responsabilidade Profissional: Os trabalhos foram coordenados e desenvolvidos sob a responsabilidade da Profª Palmira Tatiana Ramos Tolotti – pós-graduação em Gestão Escolar, Educação Moral e ética nos contextos de Aprendizagem, graduação em Letras, Pedagogia e Contabilidade, conselheira do CAE e CME com vasta experiência em área pública municipal, assessoria de diversos municípios na implantação e acompanhamento de Programas Educacionais Estaduais e Federais.

Atesto por fim que os trabalhos foram desenvolvidos com competência técnica e respeito profissional, não restando pendências a serem concluídas e ou qualquer fato desabonador.


FABIANO PADILHA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

FME-Fundo Municipal de Educação



Balneário
PIÇARRAS

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Palmira Tolotti Palestras Ltda, inscrita no CNPJ 31.701.728/0001-74, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1445, Apto 47 – Centro, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, executou para esta municipalidade Formação EAD do PAR - Plano de Ações Articuladas por 3 meses, abrangendo as seguintes especificações.

- Formação para Equipe da Secretária Municipal de Educação.

Conteúdo:

- *Avaliação, monitoramento e preenchimento do Simec - Plano de Ações Articuladas ano letivo 2020.*
- *Avaliação do PAR com seu diagnóstico para Captação de Recursos Federais*

Responsabilidade Profissional: Os trabalhos foram coordenados e desenvolvidos sob a responsabilidade da Profª Palmira Tatiana Ramos Tolotti – pós-graduação em Gestão Escolar, Educação Moral e ética nos contextos de Aprendizagem, graduação em Letras, Pedagogia e Contabilidade, conselheira do CAE e CME com vasta experiência em área pública municipal, assessoria de diversos municípios na implantação e acompanhamento de Programas Educacionais Estaduais e Federais.

Atesto por fim que os trabalhos foram desenvolvidos com competência técnica e respeito profissional, não restando pendências a serem concluídas e ou qualquer fato desabonador.

Balneário Piçarras-sc, 15 de dezembro de 2020.


Laureci Bernadete Schneider Pereira
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Palmira Tolotti Palestras Ltda, inscrita no CNPJ 31.701.728/0001-74, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1445, Apto 47 – Centro, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, executou para esta municipalidade Formação EAD com 1 hora de duração para Professores, abrangendo as seguintes especificações.

- Web formação para os Professores da Rede Municipal de Ensino

Conteúdo:

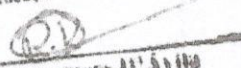
- Tema: Professores que Inspiram – Transformando emoções significativas.

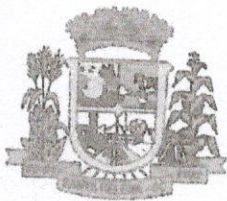
Responsabilidade Profissional: Os trabalhos foram coordenados e desenvolvidos sob a responsabilidade da Prof^a Palmira Tatiana Ramos Tolotti – pós-graduação em Gestão Escolar, Educação Moral e ética nos contextos de Aprendizagem, graduação em Letras, Pedagogia e Contabilidade, conselheira do CAE e CME com vasta experiência em área pública municipal, assessoria de diversos municípios na implantação e acompanhamento de Programas Educacionais Estaduais e Federais.

Atesto por fim que os trabalhos foram desenvolvidos com competência técnica e respeito profissional, não restando pendências a serem concluídas e ou qualquer fato desabonador.

Imbuia, 21 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Imbuia - SC
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto


Rosimere Kammerer D'Avila
Secretaria



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Palmira Tolotti Palestras Ltda, inscrita no CNPJ 31.701.728/0001-74, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1445, Apto 47 – Centro, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, executou para esta municipalidade Formação EAD do PAR - Plano de Ações Articuladas por 3 meses e Web Formação para Equipe Diretiva, abrangendo as seguintes especificações.

- Formação para Equipe da Secretária Municipal de Educação.
- Web formação para Diretores e Gestores Escolares.

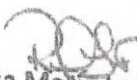
Conteúdo:

- Avaliação, monitoramento e preenchimento do Simec - Plano de Ações Articuladas ano letivo 2020.
- Readequação do PPP retorno às aulas.
- Propiciar aos Diretores Escolares informações reais e pertinentes aos decretos, normativas, prestação de contas que fundamentam seus trabalhos frente ao período de pandemia e proporcione condições seguras e reais de se precaver conforme LRF.

Responsabilidade Profissional: Os trabalhos foram coordenados e desenvolvidos sob a responsabilidade da Profª Palmira Tatiana Ramos Tolotti – pós-graduação em Gestão Escolar, Educação Moral e ética nos contextos de Aprendizagem, graduação em Letras, Pedagogia e Contabilidade, conselheira do CAE e CME com vasta experiência em área pública municipal, assessoria de diversos municípios na implantação e acompanhamento de Programas Educacionais Estaduais e Federais.

Atesto por fim que os trabalhos foram desenvolvidos com competência técnica e respeito profissional, não restando pendências a serem concluídas e ou qualquer fato desabonador.

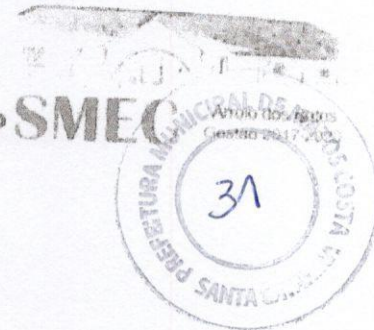
Santa Helena 16 de dezembro de 2020.


Rosa Maria Lazarotto Foletto
Secretária da Educação
Rosa M. L. Foletto
Sec Educação Cultura
Desporto e Lazer

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (51) 3333-0000 - 3333-0010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Palmira Tolotti Palestras Ltda, inscrita no CNPJ 31.701.728/0001-74, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1445, Apto 47 - Centro, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, executou para esta municipalidade Formação EAD do PAR - Plano de Ações Articuladas por 3 meses, abrangendo as seguintes especificações.

- Formação para Equipe da Secretária Municipal de Educação.

Conteúdo:

- Avaliação, monitoramento e preenchimento do Simec - Plano de Ações Articuladas ano letivo 2020.
- Avaliação do PAR com seu diagnóstico para Captação de Recursos Federais

Responsabilidade Profissional: Os trabalhos foram coordenados e desenvolvidos sob a responsabilidade da Profª Palmira Tatiana Ramos Tolotti - pós-graduação em Gestão Escolar, Educação Moral e ética nos contextos de Aprendizagem, graduação em Letras, Pedagogia e Contabilidade, conselheira do CAE e CME com vasta experiência em área pública municipal, assessoria de diversos municípios na implantação e acompanhamento de Programas Educacionais Estaduais e Federais.

Atesto por fim que os trabalhos foram desenvolvidos com competência técnica e respeito profissional, não restando pendências a serem concluídas e ou qualquer fato desabonador.

Arroio dos Ratos, 11 de dezembro de 2020.


Melissa Rosauo Ventura

Secretária Mun. Educação

Cultura, Desporto e Turismo

Melissa Rosauo Ventura

Mat. 3365 - Port. 1223/2018

Secretária Municipal de Educ., Cultum, Desp. e Tur.



Município de

**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Palmira Tolotti Palestras Ltda, inscrita no CNPJ 31.701.728/0001-74, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1445, Apto 47 - Centro, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, executou para esta municipalidade Formação EAD com 1:30 horas de duração para Equipe Diretivas, abrangendo as seguintes especificações:

- Web formação para Diretores de Escola.

Conteúdo:

- Regulamentação Cenário COVID.

Responsabilidade Profissional: Os trabalhos foram coordenados e desenvolvidos sob a responsabilidade da Profª Palmira Tatiana Ramos Tolotti - pós-graduação em Gestão Escolar, Educação Moral e ética nos contextos de Aprendizagem, graduação em Letras, Pedagogia e Contabilidade, conselheira do CAE e CME com vasta experiência em área pública municipal, assessoria de diversos municípios na implantação e acompanhamento de Programas Educacionais Estaduais e Federais.

Atesto por fim que os trabalhos foram desenvolvidos com competência técnica e respeito profissional, não restando pendências a serem concluídas e ou qualquer fato desabonador.

Município, Ponte Alta do Norte, 22 de dezembro de 2020.

Assinatura *Jane Neves Betiol*

Nome: Jane Neves Betiol

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Carimbo:

Jane Neves Betiol
Secretaria de Educação,
Cultura e Desporto
2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
329



Data e Hora da Emissão	30/03/2021 11:53:17	Competência	30/3/2021	Código de Verificação	7CL6RZ6PX
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CAPIVARI - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	31.701.728/0001-74	Inscrição Municipal	19684	Município	CAPIVARI - SP
Endereço e Cep	RUA BARAO DO RIO BRANCO ,1445 - CENTRO CEP: 13360-000				
Complemento:	APTO 47	Telefone:	(19)3492-6367	e-mail:	contabilidadecapivari@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Matos Costa				
CNPJ/CPF	83.102.566/0001-51	Inscrição Municipal		Município	MATOS COSTA - SC
Endereço e CEP	R Manoel Lourenço de Araujo ,137 - Centro CEP: 89420-000				
Complemento:		Telefone:	(49)3572-1111	e-mail:	educacao@matoscosta.sc.gov.br

Discriminação dos Serviços

referente a Capacitação para alimentação do PAR (Plano de Ações Articuladas) destinado para os Profissionais de Educação

Autorização de Fornecimento nº: 528/2021
Compra Direta nº : 172/2021



DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA/PAGAMENTO:

PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA
BANCO SANTANDER
AGENCIA 0149
C/C: 13-002662-8
CNPJ: 31.701.728/0001-74

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	200,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	200,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	200,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,63	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	200,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não			

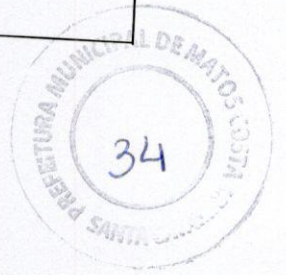
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: Capivari.oifnes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 22/2021
Data do Processo Adm.: 12/04/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
69	06.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	16.069,34	7.000,00
					Total Previsto:	7.000,00
					Total Geral:	7.000,00

Matos Costa, Em 12/04/2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

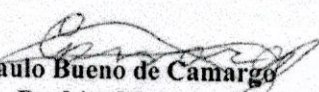
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

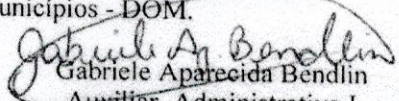
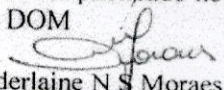
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 22/2021
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: APÓS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO
- Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
09	06.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99.00.00.00	7.000,00
Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação				

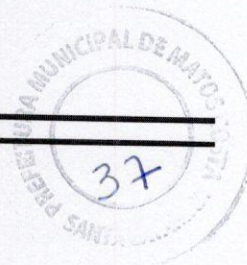
Total Previsto : 7.000,00

Matos Costa, 12 de Abril de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: **Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME**, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação:

[...]

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais e empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e publicação.

III - JUSTIFICATIVAS - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a contratação é essencial para que se possa saber o que foi de fato alimentado no sistema pelas Gestões Anteriores e se estão alinhadas aos documentos norteadores municipais, estaduais e federais e conduzir captação de recursos federais.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Manutenção da Educação

Despesa: 69 - Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA - PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.728/0001-74, com endereço na Rua Barão do rio Branco, nº 1445, Bairro Centro, CEP 13.360-000, Capivari - SP, neste ato representada pela Sra. **PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI**, inscrita no CPF sob o nº 293.907.328-75 e portadora do RG sob o nº 33.316.938-4, órgão expedidor SSP/SP.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para empenhamento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. O pagamento será efetuado em **duas parcelas, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

VI - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Matos Costa, 12 de abril de 2021.

Camila Carneiro

Camila Carneiro
Nomeada Decreto 002/2021
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Paulo Bueno de Camargo

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.728/0001-74, com endereço na Rua Barão do rio Branco, nº 1445, Bairro Centro, CEP 13.360-000, Capivari - SP, neste ato representada pela Sra. **PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI**, inscrita no CPF sob o nº 293.907.328-75 e portadora do RG sob o nº 33.316.938-4, órgão expedidor SSP/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

O valor total para empenhamento é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O pagamento será efetuado em duas parcelas, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), repassado no período de vigência desse contrato, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

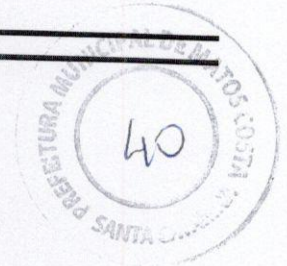
Matos Costa, 12 de abril de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a Contratação da Empresa **PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.728/0001-74, com endereço na Rua Barão do rio Branco, nº 1445, Bairro Centro, CEP 13.360-000, Capivari - SP, neste ato representada pela Sra. **PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI**, inscrita no CPF sob o nº 293.907.328-75 e portadora do RG sob o nº 33.316.938-4, órgão expedidor SSP/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

O valor total para empenhamento é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O pagamento será efetuado em duas parcelas, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), repassado no período de vigência desse contrato, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de abril de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	---------	------------	----------------	---------------

PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA (2708)

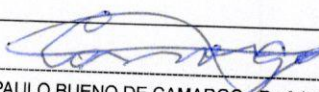
1	Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.	UN \$	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00
---	---	-------	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 7.000,00

Total Geral: 7.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.00.00.00.00 (69) Saldo: 16.069,34


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

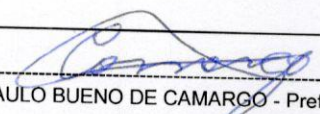
PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA (2708)

1 Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.	UN \$	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00
---	-------	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 7.000,00

Total Geral: 7.000,00

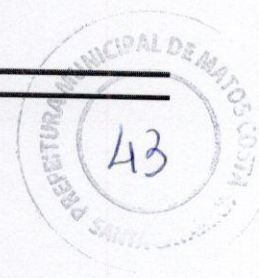
Matos Costa, 14 de Abril de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
CONTRATO Nº 19/2021**



CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.728/0001-74, com endereço na Rua Barão do rio Branco, nº 1445, Bairro Centro, CEP 13.360-000, Capivari - SP, neste ato representada pela Sra. **PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI**, inscrita no CPF sob o nº 293.907.328-75 e portadora do RG sob o nº 33.316.938-4, órgão expedidor SSP/SP.

Nos termos do Processo Licitatório nº 22/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: **Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME**, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O valor total para empenhamento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. O pagamento será efetuado em duas parcelas, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que deverão ser pagas durante a vigência do contrato.

2.2 - Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do presente contrato será feito mediante depósito/transfêrencia bancária em sua conta corrente, e ou boleto bancário, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.



- 3.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.7 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos desta Dispensa.
- 3.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.9 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.
- 3.15 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e necessidade frente ao sistema federal para o êxito decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2 - Efetuar a entrega do objeto conforme necessidade e apontamento observado no sistema federal conforme especificações, prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a consultoria executada.
- 4.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 4.4 - A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou qualquer tipo de inconformidade.
- 4.5 - Comunicar à Secretária Municipal de Educação - através do telefone (49)35721380, acompanhará e observará o andamento e controle dos trabalhos e análise do sistema frente a necessidade do município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Encaminhar a responsável a análise e encaminhamento via Sistema Federal.
- 5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade das informações inseridas no Sistema Federal provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, e da Proposta.



5.3 - Comunicar à, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e contrato.

5.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária 2021:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Manutenção da Educação

Despesa: 69 - Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório 22/2021 Inexigibilidade de licitação 03/2021 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- " modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- " rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- " fiscalizar-lhe a execução;
- " aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

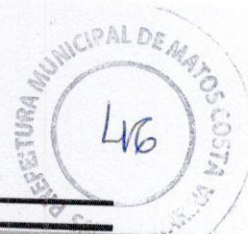
10.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 - A licitante vencedora obrigam-se a entregar os serviços, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** consecutivos a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

"Advertência;

"Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

12.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

12.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA
PALMIRA TATIANA RAMOS TOLOTTI
CONTRATADA

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021 - PMMC

Publicação Nº 2976492

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021- PMMC

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

Valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Matos Costa, 12 de abril de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

DECRETO 051/2021

Publicação Nº 2976758

DECRETO Nº 051/2021 - de 12 de abril de 2021.

Altera o Art. 1º do Decreto nº 048/2021, que dispõe sobre medidas excepcionais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no Município de Matos Costa e nos Municípios na Micro Região da AMARP.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e em conformidade com as deliberações tomadas na Assembléia Virtual Extraordinária da AMARP e na reunião dos comitês de gerenciamento de crise e de retorno as aulas, e com o Decreto nº 1.244 de 09 de abril de 2021.

DECRETA:

Art.1º - O Art. 1º do Decreto nº 048/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam estabelecidas, em todo o território do Município de Matos Costa, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19, de 12 de abril de 2021 até a data de 26 de abril de 2021, ou até a data da tomada de outras deliberações pelo Governo do Estado de Santa Catarina".

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições do Art. 1º do Decreto 048/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Matos Costa, 12 de abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo I

FUNDAMENTO: no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO PL 20/2021 - PMMC**

Publicação Nº 3025264

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
HOMOLOGAÇÃO 20/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: KAROLINE MORESCO ME – MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMERCIO

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 90.094,70 (noventa mil noventa e quatro reais e setenta centavos).

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 21/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025273

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
HOMOLOGAÇÃO 30/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (48).

FUNDAMENTO: no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 22/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025275

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO 14/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (69).

FUNDAMENTO: no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 23/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025279

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
HOMOLOGAÇÃO 03/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO

OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de Chamamento Público nº 03/2021, tem por objeto o atendimento de crianças e